



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

LEI MUNICIPAL n° 445 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA - Altera a Lei Municipal n° 444 de 05 de novembro de 2019, que Desafeta, com fundamento no artigo 100 do código civil e autoriza o chefe do poder executivo a doar área de terras à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1° da Lei Municipal n° 444 de 05 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica desafetada de suas características de Área Pública, com fundamento no artigo 100 do Código Civil, uma área de terras localizada à Rua do Comércio, no Distrito de Santa Rita, com a área superficial de 57,60m² (cinquenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados), sendo o comprimento de 06m (seis metros) nas laterais e 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) de largura na frente e nos fundos, dita parte de terra será desmembrada da área constante da Matrícula n.º 974 do Livro 2-G, às fls.44, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tuparetama-PE, cadastrado no Departamento de Tributos do Município de Tuparetama-PE, (IPTU) sob o n° 02.01.004.0132.001, confrontando: frente para o remanescente do imóvel onde localiza-se a Escola Municipal Anchieta Torres, lado direito para uma via de acesso a uma entrada lateral da Escola Municipal Anchieta Torres, lado esquerdo limitando-se com o imóvel de propriedade do Sr. Cosmo Silvestre e fundos com o imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Pernambuco.

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

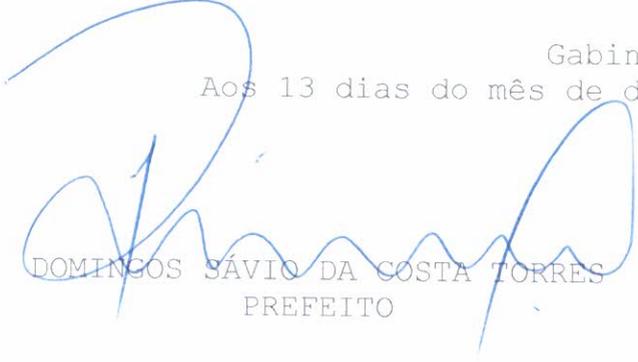


PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

Art. 2º. Derroga-se no sentido de substituição a antiga redação do dispositivo da Lei Municipal nº 444 de 05 de novembro de 2019, elencados no artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 13 dias do mês de dezembro de 2019.


DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br